GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 18/SAEF/91

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Estatística e Censos, dr.ª Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes, os poderes para representar o território de Macau como outorgante, no contrato de arrendamento a celebrar entre a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos e Wong Kwok Lun; e nomeio o dr. Henrique Custódio para servir como oficial público no acto da assinatura do referido contrato.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 170/SATOP/91

Respeitante ao pedido feito por Fong Kuai Sang e Wong Koi I, de revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, de duas parcelas de terreno com a área de 163 m², sitas na Rua do Guimarães, onde se encontram implantados os edifícios n.ºs 2-G e 2-H, em virtude do seu reaproveitamento conjunto com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 778.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 65/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Fong Kuai Sang, casado com Iao Iok Mui, e Wong Koi I, casado com Fong Siu In, todos casados no regime supletivo da lei chinesa, com domicílio em Macau, na Rua do Tap Seac, n.º 43, r/c, são titulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, dos prédios sitos na Rua do Guimarães, n.º 2-G, com porta de serventia n.º 47, para a Avenida de Demétrio Cinatti, e n.º 2-H, com porta de serventia n.º 48 para a mesma Avenida, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau, respectivamente, sob os n.ºs 12 268 e 12 269, a fls. 20 v. e 21 do livro B-33.

2. Em 30 de Junho de 1988, os referidos titulares e ainda Fong Kuok Kei, na altura também titular do prédio n.º 2-G, apresentaram na DSSOPT um projecto de arquitectura de um edifício a implantar naqueles prédios, o qual foi considerado passível de aprovação, desde que fossem acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao reaproveitamento do terreno.

3. O pedido foi formalizado através de requerimento, datado de 30 de Novembro de 1988, tendo, porém, ficado a aguardar a regularização da situação que permitisse a anexação dos dois prédios.

4. Reunidas essas condições, em requerimento de 9 de Abril de 1991, Fong Kuai Sang e Wong Koi I solicitaram a reabertura do processo de revisão da concessão, juntando, para o efeito, as certidões emitidas pela Conservatória do Registo Predial, relativas à titularidade dos prédios em causa.

5. Dado o tempo decorrido sobre a data da apreciação do projecto de arquitectura, o Departamento de Solos da DSSOPT solicitou ao departamento competente da mesma Direcção de Serviços, que confirmasse o parecer que sobre aquele projecto havia sido emitido, após o que procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e à elaboração da minuta de contrato de revisão da concessão, cujos termos e condições foram aceites pelos requerentes, mediante assinatura do termo de compromisso em 12 de Julho de 1991.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Agosto de 1991, nada teve a objectar.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração prestada em 5 de Novembro de 1991.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe de acordo com o estipulado no presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, da parcela de terreno, situada na Rua do Guimarães, n.º 2-G, com porta de serventia n.º 47, para a Avenida de Demétrio Cinatti, com a área inicial de 81,263 m², rectificada para 82 (oitenta e dois) metros quadrados, assinalada pelas letras «A», «A1» e «A2» na planta da DSCC, referenciada por DPT/01/400/88, emitida em 17 de Maio, descrita na CRPM sob o n.º 12 268 a fls. 20 v. do livro B-33 e inscrita a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 22 264 a fls. 47 v. do livro F-23 e 27 114 a fls. 5 do livro F-36;

b) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, da parcela de terreno, situada na Rua do Guimarães, n.º 2-H, com porta de serventia n.º 48, para a Avenida de Demétrio Cinatti, com a área inicial de 80,685 m², rectificada para 81 (oitenta e um) metros quadrados, assinalada pelas letras «B», «B1» e «B2» na planta da DSCC, referenciada por DPT/01/400/88, emitida em 17 de Maio, descrita na CRPM sob o n.º 12 269 a fls. 21 do livro B-33 e inscrita a favor do segundo outorgante sob o n.º 9 298 a fls. 97 do livro F-10.

2. As parcelas de terreno, referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente no regime de arrendamento, passando a constituir um único lote com a área de 163 (cento e sessenta e três) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passará a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.